



**DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DA PARAÍBA**

## **CORREGEDORIA GERAL DA DEFENSORIA PUBLICA**

### **RECOMENDAÇÃO Nº 06/2020 -**

*CGDPE. Assunto: Recomendação a todos(as) Defensores(as) Públicos(as) quanto ao trabalho remoto e o dever de residir na localidade onde exerçam suas funções ou na localidade que tenham autorização para residir.*

*CONSIDERANDO que é obrigação das servidoras e dos servidores públicos estaduais manter conduta compatível com a moralidade administrativa, conforme art. 37, ca-put, da CF/88;*

*CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública orientar e fiscalizar a atividade funcional e a conduta dos membros, servidores e estagiários da instituição, bem como a regularidade do serviço;*

*CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos, bem como os princípios da eficiência e economicidade na administração pública, bem como o uso racional de recursos públicos na consecução dos fins a que se destina;*

*CONSIDERANDO o disposto no art. 129, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 80/94 e no artigo 156, XII, da Lei Complementar Estadual nº 104/2012, que trata da obrigatoriedade de os membros da Defensoria Pública residirem na localidade onde exerçam suas funções;*

*CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço, que regulamenta o funcionamento da Defensoria Pública do Estado no período de pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), que trata da necessidade de os agentes ficarem de sobreaviso para eventual trabalho presencial que se fizer necessário.*

*O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com o escopo de verificar e manter a*

*regularidade dos serviços e a atuação dos(as) Defensores(as) Públicos(as), expede a recomendação escrita, nos termos do art. 29, incisos I, alínea “b”, e XIX, da Lei Complementar nº 104/2012 e do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado, a todos(as) os(as) defensores(as) públicos(as), a fim de que: os agentes que desempenharem suas atividades por meio de trabalho remoto deverão desempenhá-las na comarca onde exerçam suas atribuições ou na localidade que tenham autorização para residir.*

*João Pessoa, 16 de setembro de 2020.*

*José Alipio Bezerra de Melo  
Corregedor Geral*